



Administradora Judicial
ajgrupoatdl@valorconsultores.com.br

72º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

SETEMBRO/2025

ATDL Transportes Rodoviários Ltda
Auto Técnica Diesel Ltda
Km Serviços Ltda – EPP

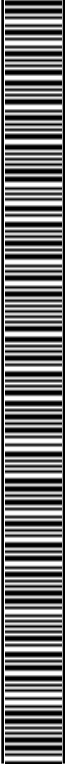
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0017411-23.2019.8.16.0017
3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DA COMARCA DE MARINGÁ/PR



SUMÁRIO

- 1. GLOSSÁRIO3
- 2. CRONOGRAMA PROCESSUAL3
- 3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS20
 - 3.1 Quadro funcional 20
- 4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS21
 - 4.1 Balanço Patrimonial – Consolidado Grupo ATDL 21
 - 4.1.1 Ativo 21
 - 4.1.2 Passivo..... 23
 - 4.2 Indicadores Financeiros 25
 - 4.2.1 Índices de Liquidez..... 25
 - 4.2.2 Índices de Liquidez Geral 25
 - 4.2.3 Índices de Endividamento 26
 - 4.2.4 Índices de Rentabilidade 26
 - 4.2.5 Capital Circulante Líquido 27
 - 4.3 Demonstração do Resultado do Exercício – Consolidado Grupo ATDL..... 28
 - 4.3.1 Receitas 29
 - 4.3.2 Lucro Bruto..... 29
 - 4.3.3 Evolução do Ebitda..... 30
 - 4.3.4 Resultado Operacional x Resultado Líquido do Exercício 31

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJY7N 2XUX6 YWN4D GQNJ8



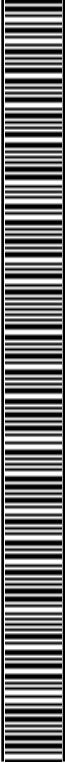
1. GLOSSÁRIO

AGC	Assembleia Geral de Credores
AJ	Administradora Judicial
BP	Balanço Patrimonial
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
LRE	Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
PL	Patrimônio Líquido
PRJ	Plano de Recuperação Judicial
RECUPERANDAS	ATDL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA; AUTO TÉCNICA DIESEL LTDA; e KM SERVIÇOS LTDA – EPP.
RJ	Recuperação Judicial
RMA	Relatório Mensal de Atividades

2. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Seq.	Data	Evento
01	23/07/2019	Pedido de Recuperação Judicial
22	17/09/2019	Petição de emenda à inicial
33	08/10/2019	Deferimento do processamento da RJ
35	08/10/2019	Aceitação da nomeação da AJ
71	07/11/2019	Disponibilização do edital de intimação dos credores (art. 52, §1º, da LRE) no Diário da Justiça
83	12/11/2019	Comprovante de envio das correspondências aos credores relacionados pelas Recuperandas (art. 22, I, “a” da LRE)
134	21/01/2020	Plano de Recuperação Judicial
137	03/02/2020	Apresentação pela AJ da relação de credores a que se refere o art. 7º, § 2º, da LRE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJY7N 2XUX6 YWN4D GQNJJB



228	06/03/2020	Parecer do Ministério Público sobre o PRJ apresentado e requerendo a intimação da Recuperanda à apresentação das contas mensais
	06/04/2020	Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, §4º, da LRE - <i>stay period</i>)
344	25/05/2020	Manifestação da Recuperanda acerca do parecer do Ministério Público de mov. 228 e do ofício de mov. 236
391	14/07/2020	Juntada da minuta de edital de intimação dos credores e terceiros interessados referente aos artigos 7º, §2º, e 53, § único, ambos da LRE
402	17/07/2020	Expedição do edital do art. 53, parágrafo único, da LRE ("edital do plano") e do edital art. 7º, §2º, da LRE ("edital do AJ")
446	23/07/2020	Publicação do edital do art. 53, parágrafo único, da LRE ("edital do plano") e do edital art. 7º, §2º, da LRE ("edital do AJ")
447	29/07/2020	Objecção ao PRJ pelo BANCO DO BRASIL S.A.
450	31/07/2020	Parecer do Ministério Público reiterando o requerimento de mov. 228.1 acerca da intimação da Recuperanda à apresentação das contas demonstrativas mensais
	02/08/2020	Fim do prazo para apresentação de Impugnação de Crédito
461	21/08/2020	Objecção ao PRJ pelo BANCO BRADESCO S/A
	22/08/2020	Fim do prazo para apresentar objeção ao PRJ
495	26/11/2020	Requerimento da AJ para que a AGC seja de maneira virtual por meio da plataforma Assemblex, a ser realizada nas seguintes datas sugeridas: 26/01/2021, às 14h00min, em primeira convocação e 02/02/2021, às 14h00min, em segunda convocação
496	27/11/2020	Manifestação das Recuperandas informando que as instituições financeiras que apresentaram objeções ao PRJ estão em negociações com os avalistas dos créditos, o que poderá ensejar a desistência das oposições, requerendo a dilação de prazo para designação da AGC
497	27/11/2020	Concordância pelo Banco Bradesco S/A à manifestação das Recuperandas de mov. 496
498	29/11/2020	Decisão que, dentre outras deliberações, concedeu prazo à Recuperanda para que negocie com seus credores antes da convocação da AGC



552	09/12/2020	Concordância do Banco do Brasil S/A quanto à manifestação das Recuperandas de mov. 496, informando que as partes estão em meio a tratativas
557	10/12/2020	Petição informado o protocolo do 15º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
602	18/12/2020	Manifestação do Banco do Brasil S.A. noticiando a realização de acordo com garantidor dos créditos sujeitos a RJ e manifestando desistência da objeção ao PRJ apresentada anteriormente
603	18/12/2020	Manifestação do Banco Bradesco S.A. noticiando a realização de acordo com avalista de operação de crédito sujeita ao RJ, envolvendo parte de seu crédito, bem como manifestando desistência da objeção anteriormente apresentada
604	08/01/2020	Petição das Recuperandas requerendo à homologação do PRJ com a dispensa da exigência das certidões negativas de quitação dos créditos tributários
614	25/01/2021	Petição informado o protocolo do 16º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
617	04/02/2021	Manifestação da AJ acerca das desistências de objeções ao PRJ, assim como acerca da legalidade do referido plano
618	11/02/2021	Comunicado de acordo entre o Banco do Brasil S.A e as Recuperandas
621	19/02/2021	Petição informado o protocolo do 17º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
626	12/03/2021	Parecer do MP quanto ao controle da legalidade do PRJ
634	23/03/2021	Petição informado o protocolo do 18º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
637	07/04/2021	Manifestação da AJ quanto aos atos constitutivos informados em seq. 624 e 625
638	07/04/2021	Manifestação da Recuperanda acerca do controle de legalidade realizado pela AJ e pelo MP, e sobre os atos constitutivos informados em seq. 624 e 625
642	27/04/2021	Petição informado o protocolo do 19º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
645	06/05/2021	Decisão de homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial
712	31/05/2021	Oposição de embargos declaratórios pelo Estado do Paraná



713	31/05/2021	Petição informado o protocolo do 20º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
717	09/06/2021	Oposição de embargos declaratórios pelas Recuperandas em face da decisão homologatória de seq. 645
718	10/06/2021	Comunicado de apresentação de Agravo de Instrumento pela UNIÃO em face da decisão homologatória de seq. 645
720	11/06/2021	Juntada pelo Município de Maringá de certidões positivas de débitos em nome das Recuperandas
728	18/06/2021	Traslado da decisão inicial proferida no Agravo de Instrumento de n. 0034850-30.2021.8.16.0000, interposto pela União, que comunica o indeferimento do pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso
875	21/07/2021	Apresentação de proposta de compra direta dos imóveis de propriedade das Recuperandas pela BRASHOP S/A – ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER
876	22/07/2021	Manifestação da Caixa Econômica Federal de impossibilidade de abatimento dos valores pagos diretamente aos trabalhadores, bem como de individualização de cada crédito devido a título de FGTS
877	26/07/2021	Manifestação da AJ acerca dos embargos de declaração opostos em mov. 712.1 e 717.1
878	26/07/2021	Manifestação da Recuperanda acerca dos embargos de declaração opostos em mov. 712.1
879	27/07/2021	Petição informado o protocolo do 22º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
978	30/08/2021	Petição informado o protocolo do 23º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
985	02/09/2021	Manifestação das Recuperandas em relação à proposta de aquisição direta da UPI realizada por BRASHOP S/A – ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER
987	02/09/2021	Manifestação da União em relação à proposta de aquisição direta da UPI realizada por BRASHOP S/A – ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER
1007	30/09/2021	Apresentação de proposta de compra direta dos imóveis de propriedade das Recuperandas por SELECTION LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
1008	30/09/2021	Petição informado o protocolo do 24º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017



1011	08/10/2021	Parecer do MP acerca das propostas de aquisição direta da UPI apresentadas em seq. 875 e 1007, dentre outros pontos dos autos
1014	15/10/2021	Manifestação da AJ acerca das propostas de aquisição direta da UPI apresentadas em seq. 875 e 1007
1018	26/10/2021	Petição informado o protocolo do 25º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
1019	28/10/2021	Decisão sobre, dentre outros, as propostas de aquisição direta da UPI apresentadas em seq. 875 e 1007
1067	03/11/2021	Ofício da Justiça Federal comunicando a futura realização de leilão do imóvel de propriedade das Recuperandas, registrado sob o n. 964 perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá/PR
1074	04/11/2021	Decisão determinando a suspensão do leilão do imóvel de matrícula n. 964 junto ao 1º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá/PR, até que haja manifestação decisiva sobre sua essencialidade
1241	19/11/2021	Manifestação favorável da União quanto ao sugerido pelo AJ em mov. 1014, ressaltando-se somente que o valor atualizado do débito seria de R\$ 16.115.935,38, para fins de substituição da penhora. Também defende a não essencialidade do imóvel de matrícula n. 964 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá/PR
1308	25/11/2021	Ofício da 5ª Vara Cível de Maringá/PR solicitando diretriz sobre prosseguimento de atos expropriatórios em desfavor de bens tidos como essenciais pelas Recuperandas
1315	29/11/2021	Petição informado o protocolo do 26º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
1318	30/11/2021	Ofício da 5ª Vara Federal de Maringá/PR solicitando pronunciamento acerca da essencialidade do imóvel penhorado nos autos de origem, cuja matrícula é a de n. nº 123.445 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá/PR
1324	01/12/2021	Manifestação da AJ não favorável ao reconhecimento da essencialidade do imóvel de matrícula n. 964 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá/PR
1330	03/12/2021	Traslado da decisão inicial proferida no Agravo de Instrumento de n. 0072124-28.2021.8.16.0000, interposto pelas Recuperandas, que comunica o indeferimento do pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal

1401	08/12/2021	Manifestação das Recuperandas pelo reconhecimento da essencialidade do imóvel de matrícula n. 964 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá/PR
1406	17/12/2021	Petição informado o protocolo do 27º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
1413	13/01/2022	Manifestação da AJ acerca, dentre outras questões, da essencialidade do imóvel de matrícula n. 123.445 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá/PR
1417	14/01/2022	Ofício-resposta do Sicredi União PR/SP informando que não é mais credor titular de garantia hipotecária das Recuperandas
1429	31/01/2022	Petição informado o protocolo do 28º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
1431	04/02/2022	Ofício da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Rondonópolis/MT comunicando a efetivação de construção via Sistema SISBAJUD em face das Recuperandas, e solicitando esclarecimentos sobre a adoção da providência prevista no artigo 6º, parágrafo 7º-B, da Lei nº 11.101/2005
1439	14/02/2022	Manifestação das Recuperandas acerca de atos constritivos efetivados em seu desfavor
1441	16/02/2022	Ofício da 5ª Vara Cível de Maringá/PR solicitando diretriz sobre prosseguimento de atos expropriatórios em desfavor de bens tidos como essenciais pelas Recuperandas
1442	23/02/2022	Petição informado o protocolo do 29º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
1443	04/03/2022	Manifestação do AJ acerca de do passivo fiscal ajuizado das Recuperandas, questionando se estão sendo empreendidas medidas visando o equacionamento
1452	21/03/2022	Ofício da 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá/PR solicitando diretriz sobre prosseguimento de atos expropriatórios em desfavor das Recuperandas para fins de continuidade da sua recuperação judicial
1454	25/03/2022	Manifestação da credora hipotecária BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA discordando com a proposta de venda do imóvel objeto da sua garantia, alvo de constituição de UPI
1457	30/03/2022	Petição informado o protocolo do 30º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
1462	19/04/2022	Ofício da 5ª Vara Federal de Maringá/PR expedido para fins de cumprimento do disposto no art. 6º, § 6º, I, da Lei 11.101/2005



1463	25/04/2022	Parecer do AJ pelo não reconhecimento da essencialidade dos valores bloqueados nos autos de Cumprimento de Sentença de n. 0008281- 36.2012.8.11.0003, em trâmite perante a 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Rondonópolis/MT, conforme ofício constante em seq. 1431, dentre outras questões
1464	28/04/2022	Petição informado o protocolo do 31º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
1465	02/05/2022	Decisão que, dentre outras deliberações, declarou a essencialidade do imóvel de matrícula n. 123.445 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá/PR
1466	03/05/2022	Ofício da 5ª Vara Federal de Maringá/PR solicitando pronunciamento acerca da essencialidade do imóvel penhorado nos autos de origem, cuja matrícula é a de n. nº 123.445 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá/PR
1477	20/05/2022	Ofício da 5ª Vara Federal de Maringá/PR expedido para fins de cumprimento do disposto no art. 6º, § 6º, I, da Lei 11.101/2005
1479	24/05/2022	Manifestação das Recuperandas pela dispensa da avaliação das UPIs constituídas para fins de sua alienação, sugerindo, também, que do valor da alienação seja retido o valor das garantias das credoras hipotecárias e 30% em favor da União
1480	27/05/2022	Ofício da 5ª Vara Federal de Maringá/PR solicitando diretriz sobre prosseguimento de atos expropriatórios em desfavor das Recuperandas, sem que isso prejudique o cumprimento do seu PRJ
1483	30/05/2022	Petição informado o protocolo do 32º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
1484	01/06/2022	Ofício da 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá/PR solicitando informações sobre a viabilidade de penhora <i>online</i> em desfavor das Recuperandas
1494	10/06/2022	Manifestação do AJ sobre os variados e constantes ofícios advindos de execuções fiscais
1495	13/06/2022	Manifestação da credora Raízen S/A (antiga Esso Brasileira de Petróleo LTDA) informando que, por possuir gravame hipotecário sobre o imóvel de matrícula nº 13.208 do 1º CRI de Maringá/PR, possui direito de preferência sobre o produto da sua eventual venda
1513	21/06/2022	Manifestação da União requerendo seja respeitado o seu direito de preferência no caso de alienação de ativos das Recuperandas que estão gravados com penhora em seu favor



1534	30/06/2022	Petição informado o protocolo do 33º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
1535	05/07/2022	Decisão que, dentre outras deliberações a respeito de atos executivos em face do patrimônio das Recuperandas, determinou a intimação delas para que informem se houve o pagamento da Classe I (credores trabalhistas)
1546	18/07/2022	Manifestação de credores trabalhistas informando que eles concordam em aguardar a realização da venda da UPI para terem seus créditos quitados
1547	25/07/2022	Manifestação das Recuperandas indicando e comprovando documentalmente as medidas empregadas para regularizar o passivo fiscal existente e reiterando o pedido de seguimento da alienação da UPI constituída para que se possa adimplir as obrigações trabalhistas
1552	29/07/2022	Petição informado o protocolo do 34º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
1557	10/08/2022	Manifestação da credora hipotecária BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para que, antes da alienação da UPI, seja feita a avaliação dos bens por profissional idôneo
1561	16/08/2022	Manifestação da AJ opinando pela concessão de prazo razoável para que as Recuperandas comprovem nos autos o pagamento dos credores da Classe Trabalhista, sob pena de convalidação da Recuperação Judicial em Falência
1564	18/08/2022	Manifestação das Recuperandas pelo prosseguimento do feito com a alienação dos imóveis que constituem a UPI, sem necessidade de nova avaliação, para que seja cumprido o PRJ
1566	26/08/2022	Parecer do MP para que as Recuperandas comprovem o adimplemento das obrigações vencidas do PRJ e para que a AJ apresente parecer sobre a possibilidade de esvaziamento patrimonial que implica liquidação substancial das empresas
1570	29/08/2022	Despacho determinando a intimação das Recuperandas para que elas comprovem o adimplemento das obrigações vencidas do PRJ e para que a AJ apresente parecer sobre a possibilidade de esvaziamento patrimonial que implica liquidação substancial das empresas
1586	30/08/2022	Manifestação dos credores trabalhistas ANNA CAROLINE ALVES COSTA e FERNANDO OLIVEIRA DE ARRUDA sobre a possibilidade de descumprimento do PRJ em razão de ainda não terem recebido os seus créditos

1591	31/08/2022	Petição informado o protocolo do 35º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
1596	05/09/2022	Manifestação dos credores trabalhistas ANNA CAROLINE ALVES COSTA e FERNANDO OLIVEIRA DE ARRUDA concordando com o prazo de 60 dias para pagamento de seus créditos
1607	09/09/2022	Juntada pelo Estado do Paraná de acórdão proferido no Agravo de Instrumento de n. 0069194- 37.2021.8.16.0000, o qual determinou a apresentação pelas Recuperandas de certidões de regularidade fiscal como condição de eficácia para a homologação do PRJ
1629	12/09/2022	Ofício da 5ª Vara Federal de Maringá/PR solicitando informações sobre a viabilidade de manutenção da penhora sobre o imóvel constituinte da UPI
1635	15/09/2022	Manifestação da AJ acerca da necessidade de regularidade fiscal das Recuperandas
1639	15/09/2022	Manifestação das Recuperandas reiterando o seguimento da alienação da UPI constituída para que se possa adimplir as obrigações do PRJ
1638	19/09/2022	Ofício da 5ª Vara Federal de Maringá/PR expedido para fins de cumprimento do disposto no art. 6º, § 6º, I, da Lei 11.101/2005
1642	29/09/2022	Petição informado o protocolo do 36º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
1643	07/10/2022	Parecer do MP para que seja fixado prazo para apresentação de certidões negativas e pagamento dos créditos trabalhistas, bem como requerendo a designação de perícia para apuração de esvaziamento patrimonial com liquidação substancial das Recuperandas
1652	28/10/2022	Petição informado o protocolo do 37º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
1653	03/11/2022	Decisão que, dentre outras deliberações, fixou o prazo de 90 dias para que as Recuperandas comprovem sua regularidade fiscal e o termo final de 31 de dezembro de 2022 para que as Recuperandas comprovem o pagamento dos créditos trabalhistas daqueles que informaram seus dados bancários
1668	16/11/2022	Informação pelo Município de Maringá indicando a existência de débitos tributários em nome das Recuperandas
1707	24/11/2022	Petição informado o protocolo do 38º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017



1708	30/11/2022	Manifestação das Recuperandas sobre a decisão de mov. 1653, informando que para a venda da UPI. Visando o cumprimento do PRJ, já existe avaliação nos autos de n. 5016428-96.2019.4.04.7003, da 5ª Vara Federal de Maringá/PR, com valor de R\$1.000,00 por metro quadrado. Manifesta, ainda, sobre a quitação dos créditos tributários e trabalhistas.
1711	16/12/2022	Ofício da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Rondonópolis/MT, comunicando a efetivação de constrição efetivada via Sistema SISBAJUD, nos autos n. 0008281-36.2012.8.11.0003.
1713	26/01/2022	Petição informado o protocolo do 39º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
1720	31/12/2022	Apresentação pelas Recuperandas de comprovantes de pagamento dos credores trabalhistas que informaram dados bancários
1721	06/01/2022	Informação pelos credores trabalhista ANNA CAROLINE ALVES COSTA e FERNANDO OLIVEIRA DE ARRUDA de quitação parcial de seus créditos
1723	20/01/2023	Ofício da 7ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo/SP, comunicando a efetivação de constrição efetivada via Sistema SISBAJUD, nos autos de Execução Fiscal de n. 5011387-48.2021.4.03.6182
1725	27/01/2023	Petição informado o protocolo do 40º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
1726	30/01/2023	Manifestação da AJ sobre a pendência de cumprimento das determinações declinadas em decisão de seq. 1653
1729	10/02/2023	Parecer do MP pela intimação das Recuperandas para apresentação de todas as informações e documentos solicitados em decisão de seq. 1653
1735	27/02/2023	Petição informado o protocolo do 41º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
1736	12/03/2023	Manifestação das Recuperandas indicando o cumprimento integral das pendências delineadas pela AJ em seq. 1726
1737	17/03/2023	Traslado do acórdão proferido no Agravo de Instrumento de n. 0034850-30.2021.8.16.0000, interposto pela PGFN, determinando a reforma da decisão homologatória de seq. 645 para o fim de que as Recuperandas comprovem sua regularidade fiscal no prazo a ser estabelecido pelo Juízo a quo



1738	20/03/2023	Decisão que, dentre outras determinações, assinalou que as Recuperandas deverão apresentar certidões negativas/positivas com efeito de negativa de débitos tributários
1746	20/03/2023	Ofício da 2ª Vara Cível de Maringá/PR, nos autos de Execução de Título Extrajudicial de n. 0020300-47.2019.8.16.0017, ajuizados por SENAI, solicitando penhora no rosto dos autos da RJ
1766	30/03/2023	Petição informado o protocolo do 42º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
1798	06/04/2023	Manifestação favorável da AJ para que haja expedição de edital de alienação da UPI
1800	17/04/2023	Manifestação da União acerca da necessidade de juntada de certidões de regularidade fiscal pelas Recuperandas
1803	25/04/2023	Petição informado o protocolo do 43º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
1804	25/04/2023	Requerimento das Recuperandas de concessão de prazo de 01 (um) ano para apresentação de todas as suas certidões de regularidade tributária
1808	12/05/2023	Ofício da 5ª Vara Federal de Maringá/PR, comunicando a efetivação de constrição efetivada via Sistema SISBAJUD, nos autos de Execução Fiscal de n. 5005850-69.2022.4.04.7003
1811	25/05/2023	Petição informado o protocolo do 44º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
1812	26/05/2023	Parecer do MP requerendo a concessão de prazo peremptório para as Recuperandas apresentarem as certidões de regularidade fiscal, a suspensão da alienação dos imóveis abrangidos pela UPI (mov. 134.2) e a determinação para as Recuperandas efetuarem o pagamento imediato dos credores trabalhistas que indicaram dados bancários nos autos
1816	07/06/2023	Ofício da 17ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro/RJ, comunicando a existência de bloqueio de numerários das Recuperandas nos autos sob nº 0214999-97.2022.8.19.0001
1821	27/06/2023	Petição das Recuperandas pugnando pela continuidade do processo de alienação da UPI e pela concessão de prazo razoável para a apresentação das certidões de regularidade fiscal, anexando comprovantes de pagamento dos tributos
1824	30/06/2023	Petição informado o protocolo do 45º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017



1827	10/07/2023	Petição das Recuperandas informando que conseguiram finalizar mais uma etapa de acordos com a União, estando agora em regularidade em relação ao FGTS
1832	31/07/2023	Manifestação da AJ pela suspensão da alienação da UPI, até que as Recuperandas juntem as certidões de regularidade tributária
1833	31/07/2023	Petição informado o protocolo do 46º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
1975	31/08/2023	Petição informado o protocolo do 47º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
2017	26/09/2023	Petição informado o protocolo do 48º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
2023	06/10/2023	Decisão que, dentre outras deliberações, determinou a intimação das Recuperandas para apresentação das CNDs no prazo improrrogável de 90 dias, sob pena de convolação da Recuperação Judicial em falência
2026	27/10/2023	Petição informado o protocolo do 49º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
2027	07/11/2023	Apresentação de proposta de compra direta dos imóveis de propriedade das Recuperandas por MC – INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.
2095	29/11/2023	Petição informado o protocolo do 50º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
2241	15/12/2023	Petição informado o protocolo do 51º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
2255	17/01/2023	Manifestação da Fazenda Municipal de Maringá/PR informando o parcelamento dos débitos tributários das Recuperandas
2283	29/01/2024	Petição informado o protocolo do 52º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
2324	06/02/2024	A AJ informou que com o pagamento do credor Diógenes Deósti, não haverá saldo remanescente em conta judicial vinculada, bem como, que aguarda as Recuperandas juntarem as certidões de regularidade tributária
2345	27/02/2024	Petição informado o protocolo do 53º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
2374	26/03/2024	Petição informado o protocolo do 54º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
2386	29/04/2024	Manifestação das Recuperandas pela antecipação dos efeitos do PRJ para que seja iniciado o procedimento de alienação da



		UPI constituída, bem como para concessão de prazo de 60 dias para que as certidões de regularidade tributária sejam apresentadas
2387	30/04/2024	Petição informado o protocolo do 55º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
2395	27/05/2024	Petição informado o protocolo do 56º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
2401	18/06/2024	Demonstração das Recuperandas de seu passivo junto ao fisco e respectivas medidas necessárias à obtenção das CNDs
2405	21/06/2024	Manifestação da PGFN, na qual prestou esclarecimentos acerca da distribuição de FGTS em conta vinculada aos credores trabalhistas e requereu a apresentação de certidão de regularidade fiscal pelas Recuperandas
2407	25/06/2024	Petição informado o protocolo do 57º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
2408	28/06/2024	Parecer do Ministério Público, não se opondo ao pedido formulado pelas Recuperandas em seq. 2386, desde que atendidos os requisitos do art. 66 e 142, ambos da LRE
2410	10/07/2024	Manifestação de MC-Incorporação Imobiliária Ltda, informando sua desistência da proposta anteriormente apresentada ao seq. 2027, requerendo, portanto, sua exclusão dos autos
2411	30/07/2024	Petição informado o protocolo do 58º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
2421	14/08/2024	Manifestação da PGE-PR requerendo a intimação das Recuperandas para que regularizem seus débitos tributários junto ao fisco estadual
2426	16/08/2024	Manifestação de Selection Locadora de Veículos Ltda, apresentando proposta de aquisição dos imóveis de matrículas nº 123.445 e 11.947
2427	19/08/2024	Manifestação das Recuperandas, concordando e reiterando a proposta de compra e venda de seq. 2426
2428	19/08/2024	Certidão juntada pela Secretaria informando a distribuição dos autos à 3º Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá/PR
2438	22/08/2024	Manifestação da AJ concordando com o requerimento das Recuperandas de seq. 2427, para venda dos imóveis de matrículas nºs 123.445 e 11.947, ambas do 1º CRI de Maringá/PR, nas condições da proposta do seq. 2426, desde que observado o procedimento previsto no artigo 66 da Lei 11.101/2005



2485	26/08/2024	Petição informado o protocolo do 59º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
2491	18/09/2024	Manifestação de Brashop S/A – Administradora de Shopping Center reiterando a proposta de aquisição direta dos imóveis de matrículas nº 123.445 e 11.947 do 1º CRI de Maringá, apresentada ao seq. 875
2494	23/09/2024	Manifestação da AJ informando a juntada dos Relatórios da Distribuição, em atendimento ao disposto no artigo 41, inciso V, da Portaria 02/2024
2497	26/09/2024	Petição informado o protocolo do 60º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
2500	15/10/2024	Parecer do Ministério Público favorável à alienação imóveis de matrículas nºs 123.445 e 11.947 (1º CRI de Maringá/PR), à escolha das devedoras
2505	23/10/2024	Decisão que, dentre outras pendências, decidiu favoravelmente à alienação dos imóveis de matrículas nº 123.445 e 11.947
2508	23/10/2024	Juntada de ato ordinatório intimando o perito Fábio Magnus Gusso, para que apresente sua proposta de honorários e proceda à avaliação dos imóveis de matrículas nº 123.445 e 11.947 (1º CRI de Maringá/PR)
2511	23/10/2024	Juntada de certidões pela Secretaria informando a instauração dos autos incidentais requisitados pela Portaria 02/2024
2540	31/10/2024	Petição informado o protocolo do 61º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
2541	31/10/2024	Manifestação do Estado do Paraná requerendo a intimação das Recuperandas para prestem esclarecimentos quanto ao seu patrimônio/capital, em razão da possibilidade de venda do imóvel de matrícula nº 11.947 do 1º CRI de Maringá/PR, sob pena de presunção de esvaziamento patrimonial (art. 73, LRE)
2557	05/11/2024	Manifestação da PGFN informando a atual situação fiscal das Recuperandas junto ao fisco federal, além de requerer as suas intimações para que apresentem as respectivas CNDs
2586	06/11/2024	Aceite do encargo de avaliador e apresentação de remuneração
2597	11/11/2024	Manifestação da credora hipotecária Raízen S/A informando a vigência da sua garantia sobre o imóvel de matrícula nº 123.445 do 1º CRI de Maringá/PR



2626	14/11/2024	Manifestação das Recuperandas sobre os créditos hipotecários recaídos sobre os imóveis com matrículas nº 11.947 e 123.445, ambas do 1º CRI de Maringá/PR, bem como sobre suas dívidas fiscais
2649	28/11/2024	Juntada dos laudos de avaliação dos imóveis de matrículas nº 11.947 e 123.445, ambas do 1º CRI de Maringá/PR, somando o valor de R\$34.516.000,00
2654	06/12/2024	Manifestação em conjunto das Recuperandas e da terceira Bashop S/A requerendo a alienação direta dos imóveis de matrículas nº 11.947 e 123.445, ambas do 1º CRI de Maringá/PR, pelo valor da avaliação
2656	09/12/2024	Parecer favorável da AJ acerca da pretensão de alienação direta dos imóveis de matrículas nº 11.947 e 123.445, ambas do 1º CRI de Maringá/PR
2660	11/12/2024	Decisão autorizando a venda direta dos imóveis de matrículas nº 11.947 e 123.445, ambas do 1º CRI de Maringá/PR, para a terceira Bashop S/A
2681	12/12/2024	Comprovação pela terceira Bashop S/A de depósito judicial do valor total de compra dos imóveis de matrículas nº 11.947 e 123.445, ambas do 1º CRI de Maringá/PR
2671	13/12/2024	Publicação do Edital alusivo ao artigo 66, § 1º, da Lei 11.101/2005, no DJE do E. TJPR
2687	13/12/2024	Oposição de Embargos de Declaração pela União – Fazenda Nacional em face da decisão de seq. 2660
2689	15/12/2024	Oposição de Embargos de Declaração pelo Estado do Paraná em face da decisão de seq. 2660
2794	06/01/2025	Manifestação das Recuperandas acerca dos Embargos de Declaração opostos nos seqs. 2687 e 2689
2795	10/01/2025	Certificação pela Secretaria de depósito nos autos da quantia de R\$ 34.516.000,00
2797	14/01/2025	Decisão rejeitando os Embargos de Declaração opostos nos seqs. 2687 e 2689
2896	10/02/2025	Parecer do MP pela intimação das devedoras para que informem as diligências efetivadas com vistas à regularização de seu passivo fiscal, finalidade expressa para a alienação antecipada de ativos autorizada
2903	10/02/2025	Manifestação das Recuperandas informando tratativas efetivadas com o Estado do Paraná



2921	11/02/2025	Manifestação das Recuperandas prestando esclarecimentos quanto aos depósitos do Fundo de Garantia
2932	13/02/2025	Apresentação pelas Recuperandas de certidões positivas com efeitos de negativa perante o Estado do Paraná
2934	14/02/2025	Requerimento da terceira Bashop S/A de expedição de carta de adjudicação da UPI adquirida
2941	10/03/2025	Decisão que, dentre outras deliberações, determinou a expedição de carta de adjudicação em favor da terceira Bashop S/A
2954	13/03/2025	Expedição da carta de adjudicação dos imóveis de matrículas nsº 11.947 e 123.445, ambas do 1º CRI de Maringá/PR
2959	18/03/2025	Requerimento das Recuperandas de liberação parcial dos valores depositados visando o pagamento de 30% da alienação da UPI resguardado ao fisco e o pagamento de débitos fiscais relacionados ao FGTS
2966	20/03/2025	Decisão deferindo o requerimento das Recuperandas de seq. 2959 de levantamento imediato do valor de R\$ 4.326.897,80, a ser destinado exclusivamente ao pagamento dos tributos pendentes
3021	11/04/2025	Apresentação pelas Recuperandas de suas certidões de suas certidões de regularidade nos âmbitos estadual e federal, requerendo levantamento de valores adicionais para regularização dos débitos municipais
3029	28/05/2025	Parecer do Ministério Público pela intimação das Recuperandas para que informem sobre a continuidade de suas atividades, comprovem o regular recolhimento do FGTS e esclareçam o inadimplemento de parcelamentos tributários noticiado pelo Estado do Paraná
3032	05/06/2025	Prestação de esclarecimentos das Recuperandas quanto à sua situação tributária, com apresentação das certidões de regularidade perante o Estado do Paraná
3035	23/06/2025	Apresentação pelas Recuperandas de <i>Business Plan</i>
3036	23/06/2025	Manifestação das Recuperandas informando a alteração do seu contrato social em razão da alteração do endereço da atividade empresarial
3061	23/07/2025	Ofício oriundo da 5ª Vara Federal de Maringá/PR, expedidos nos autos de Execução Fiscal de nº 5012530-41.2020.4.04.7003, comunicando a ocorrência de leilão do imóvel de matrícula nº 2.510do CRI de Aripuanã/AM



3067	29/07/2025	Petição da Fazenda Nacional para levantamento da reserva de 30% sobre o valor depositado judicialmente referente ao pagamento da alienação da UPI
3071	04/08/2025	Informação pelo Estado do Paraná de existência de débitos tributários a serem regularizados pelas Recuperandas
3076	04/08/2025	Informação pelo Município de Maringá/PR de existência de débitos tributários a serem regularizados pelas Recuperandas
3104	06/08/2025	Manifestação das Recuperandas requerendo o levantamento de valores depositados judicialmente para quitação de verbas rescisórias dos colaboradores e quitação de obrigações fiscais municipais não parceladas
3108	12/08/2025	Apresentação pela AJ da atualizada Relação de Credores a que se refere o §2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/2005
3109	12/08/2025	Manifestação da AJ sobre a gestão dos recursos depositados judicialmente
3115	25/08/2025	Decisão que, dentre outras deliberações, autorizou o levantamento de valores depositados judicialmente para quitação de verbas rescisórias dos colaboradores e quitação de obrigações fiscais municipais não parceladas
3123	27/08/2025	Apresentação pelas Recuperandas de certidões de regularidade tributária perante o Município de Maringá/PR
3128	01/09/2025	Oposição de Embargos de Declaração pelas Recuperandas em face da decisão de seq. 3115
3133	10/09/2025	Manifestação da AJ informando que a condição suspensiva vigente sobre a decisão de homologação do PRJ operou-se com a comprovação da regularidade tributária pelas Recuperandas
3137	18/09/2025	Parecer do MP contrário à pretensão da Fazenda Nacional de seq. 3067
3139	18/09/2025	Decisão rejeitando os Embargos de Declaração opostos pelas Recuperandas no seq. 3128, dentre outras deliberações
3144	24/09/2025	Manifestação das Recuperandas requerendo a liberação de valores para pagamento de parcelas de transação tributária

Eventos Futuros

Fim do biênio de fiscalização



3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

No dia 24/09/2025, o representante da AJ, Cleverson Marcel Colombo (OAB/PR 27.401), realizou vistoria na sede da Recuperanda Auto Técnica Diesel Ltda., localizada na Avenida Sincler Sambati, nº 10.089, barracão 01, em Maringá/PR, acompanhado do sócio proprietário, Sr. Massayoshi Honda.

Durante a vistoria, foi constatada a presença do sócio-proprietário, Sr. Massayoshi, e de seu filho, Sr. Silvio, ambos exercendo suas funções, além de outros dois funcionários no local. Observou-se, ainda, uma melhoria na organização do espaço, tanto na disposição das peças quanto na área administrativa, conforme demonstram as fotos anexas.

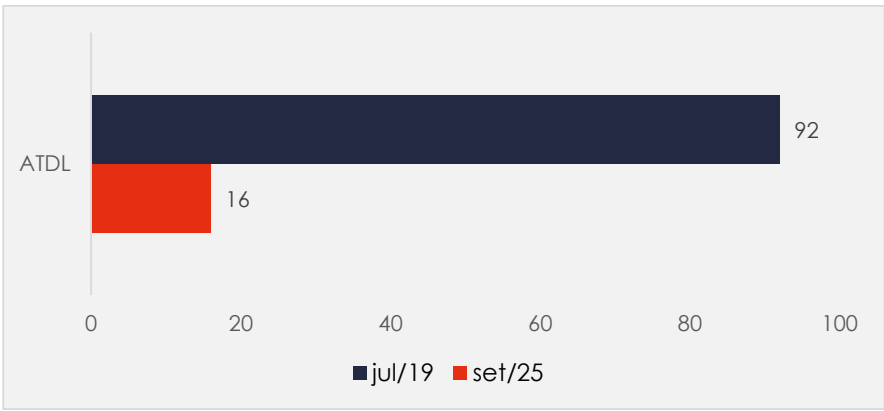
No que se refere ao serviço de transporte, confirmou que a empresa mantém quatro caminhões em operação, realizando fretes.

Por fim, quanto ao faturamento da Auto Técnica Diesel, indicou que no mês de agosto/2025 foi atingido o patamar de R\$ 23.762,00, enquanto a ATDL Transp. Rodov. LTDA faturou R\$ 121.528,10.

3.1 Quadro funcional

No início do processo recuperacional, as empresas informaram contar com 92 colaboradores. Já no mês de setembro de 2025, pelo representante das Recuperandas foi informado que o Grupo atualmente emprega 16 funcionários diretos, dos quais 6 estão registrados junto à AUTO TÉCNICA DIESEL LTDA e 10 junto à ATDL TRANSP. RODOV. LTDA.

O comparativo que demonstra a variação do quadro funcional ao longo do tempo está estampado pelo gráfico abaixo:



4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações apresentadas a seguir refletem as análises efetuadas pela AJ com base nos documentos fornecidos pelas Recuperandas referentes ao mês de julho de 2025.

4.1 Balanço Patrimonial – Consolidado Grupo ATDL

4.1.1 Ativo

O Ativo faz parte das Contas Patrimoniais e compreende o conjunto de Bens e Direitos das Recuperandas, possuindo valores econômicos. Estes valores são demonstrados através do Balanço Patrimonial, juntamente com os Passivos e o Capital Próprio, que somados resultam no total de Ativos da empresa. É possível considerar, ainda, que os ativos são convertíveis em meios monetários, com a venda de um maquinário da empresa, por exemplo.

Para facilitar a compreensão da atual situação das Recuperandas “ATDL TRANSPORTES”, “AUTO TÉCNICA DIESEL” e “KM SERVIÇOS”, apresentamos a seguir uma análise dos dados da composição de seus ativos, considerando o período de junho a julho de 2025.

ATIVO	jan/19	jun/25	AV	jul/25	AV	AH jul25/jan19	AH jul25/jun25	Variação jul25/jan19	Variação jul25/jun25
Ativo Circulante	14.799.689	40.455.824	63,2%	40.416.186	63,1%	173,1%	-0,1%	25.616.498	-39.638
Caixa e Equivalentes a Caixa	199.589	92.985	0,1%	91.034	0,1%	-54,4%	-2,1%	-108.555	-1.952
Créditos	5.354.251	3.255.092	5,1%	3.262.483	5,1%	-39,1%	0,2%	-2.091.769	7.390
Adiantamentos	891.689	944.686	1,5%	901.422	1,4%	1,1%	-4,6%	9.733	-43.265
Outros Créditos	0	30.189.295	47,2%	30.189.295	47,2%	0,0%	0,0%	30.189.295	0
Tributos a Recuperar/Compensar	106.718	408.825	0,6%	408.825	0,6%	283,1%	0,0%	302.107	0
Estoque	2.619.164	1.051.311	1,6%	1.051.311	1,6%	-59,9%	0,0%	-1.567.853	0
Despesas Antecipadas	5.628.278	4.513.628	7,1%	4.511.817	7,0%	-19,8%	0,0%	-1.116.461	-1.812
Ativo Não Circulante	24.036.290	23.557.008	36,8%	23.591.451	36,9%	-1,9%	0,1%	-444.839	34.442
Ativo Realizável a Longo Prazo	11.463.467	829.700	1,3%	864.142	1,4%	-92,5%	4,2%	-10.599.324	34.442
Créditos a LP	9.644.046	644.173	1,0%	682.591	1,1%	-92,9%	6,0%	-8.961.454	38.418
Outros Créditos LP	1.819.421	185.527	0,3%	181.551	0,3%	-90,0%	-2,1%	-1.637.870	-3.976
Ativo Permanente	12.572.823	22.727.308	35,5%	22.727.308	35,5%	80,8%	0,0%	10.154.485	0
Investimentos	107.843	69.987	0,1%	69.987	0,1%	-35,1%	0,0%	-37.857	0
Imobilizado	12.464.980	6.261.945	9,8%	6.261.945	9,8%	-49,8%	0,0%	-6.203.035	0
Intangível	0	363.592	0,6%	363.592	0,6%	0,0%	0,0%	363.592	0
Diferido	0	16.031.785	25,0%	16.031.785	25,0%	0,0%	0,0%	16.031.785	0
Total do Ativo	38.835.979	64.012.833	100,0%	64.007.637	100,0%	64,8%	0,0%	25.171.658	-5.196

Caixa e Equivalentes a Caixa: Este grupo é formado pelas contas “Caixa”, “Bancos c/ Movimento”, “Depósitos e Valores a Compensar” e “Aplicações de Liquidez Imediata”, sendo esta última a mais representativa. No período de junho a julho de 2025, o grupo registrou uma queda de 2,1%, equivalente a R\$ 1 mil, encerrando o mês com um saldo de R\$ 91 mil.

Créditos a Curto e Longo Prazo: Em julho/25, esse grupo apresentou um saldo de R\$ 3,2 milhões no curto prazo, refletindo um aumento de R\$ 7 mil. No que se refere ao longo prazo, o saldo é de R\$ 682 mil e no período analisado houve um acréscimo de R\$ 38 mil em comparação com o mês de junho/25. No total, esses grupos demonstraram saldo de R\$ 3,9 milhões em julho/25.

Adiantamentos: O grupo é composto pelas contas “Adiantamento a Fornecedores” e “Adiantamento a Funcionários” e, durante o período de análise, registrou uma redução de R\$ 43 mil, equivalente a 4,6%. Com isso, o saldo total ao final de julho/25 atingiu R\$ 901 mil.

Estoques: Esse grupo não demonstrou movimentações no período de análise, totalizando um saldo de R\$ 1 milhão ao final de julho/25.

Abaixo, apresentamos um quadro que ilustra a composição do estoque no semestre.

ESTOQUES	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25
Estoques	1.387.702	1.371.245	1.338.169	1.167.246	1.051.311	1.051.311
Total	1.387.702	1.371.245	1.338.169	1.167.246	1.051.311	1.051.311
Variação %	-0,73%	-1,19%	-2,41%	-12,77%	-9,93%	0,00%

Imobilizado e Intangível: De junho a julho de 2025, este grupo demonstrou um saldo de R\$ 6,6 milhões, representando 10,4% do ativo total das Recuperandas. Observa-se que no mês de julho/2025 não houveram movimentações.

Abaixo, apresentamos um quadro com a composição demonstrativa do grupo:

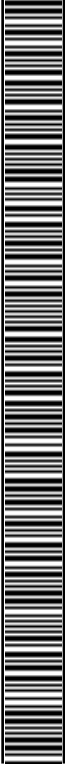
IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25
Terrenos	6.535.153	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000
Edificações e Construções	65.240	0	0	0	0	0
Veículos	11.212.198	11.212.198	11.212.198	11.212.198	11.212.198	11.212.198
Móveis e Utensílios	354.405	354.405	354.405	354.405	354.405	354.405
Instalações	65.836	65.836	65.836	65.836	65.836	65.836
Ferramentas	139.534	139.534	139.534	139.534	139.534	139.534
Telefones	57.938	57.938	57.938	57.938	57.938	57.938
Encerados	641	641	641	641	641	641
Aparelhos de Telecomunicações	342.488	342.488	342.488	342.488	342.488	342.488
Computadores e Periféricos	902.900	902.900	902.900	902.900	904.450	904.450
Imobilizados em Andamento	256.862	256.862	256.862	256.862	256.862	256.862
Máquinas e Equipamentos	2.997.510	2.997.510	2.997.510	2.997.510	2.997.510	2.997.510
(-) Depreciação Acumulada	-11.235.157	-11.169.917	-11.169.917	-11.169.917	-11.169.917	-11.169.917
Software ou Programas de Computador	420.294	420.294	420.294	420.294	420.294	420.294
(-) Amortização Acumulada	-56.702	-56.702	-56.702	-56.702	-56.702	-56.702
Total	12.059.141	6.623.987	6.623.987	6.623.987	6.625.537	6.625.537
Variação %	0,00%	-45,07%	0,00%	0,00%	0,02%	0,00%

4.1.2 Passivo

O passivo é o conjunto de obrigações e dívidas feitas para o financiamento da atividade organizacional. Os valores dos passivos têm origem nas despesas, como contas a pagar aos fornecedores ou ao governo, por exemplo, sendo demonstrados através do Balanço Patrimonial.

A seguir, apresentaremos os dados da evolução da composição dos Passivos de forma comparativa, abrangendo o período de janeiro de 2019 a julho de 2025. Durante o intervalo de junho a julho de 2025, houve uma baixa de R\$ 5 mil, resultando em um saldo total de R\$ 64 milhões.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7N 2XUX6 YWN4D GQNJJB



PASSIVO	jan/19	jun/25	AV	jul/25	AV	AH jul25/jan19	AH jul25/jun25	Variação jul25/jan19	Variação jul25/jun25
Passivo Circulante	29.039.889	25.143.470	39,3%	25.813.112	40,3%	-11,1%	2,7%	-3.226.777	669.642
Empréstimos e Financiamentos	5.848.752	11.143.500	17,4%	11.281.817	17,6%	92,9%	1,2%	5.433.065	138.317
Fornecedores	1.862.925	2.077.844	3,2%	2.102.210	3,3%	12,8%	1,2%	239.285	24.365
Obrigações Sociais e Trabalhistas	2.800.254	3.005.471	4,7%	3.546.780	5,5%	26,7%	18,0%	746.526	541.309
Obrigações Tributárias	1.752.336	1.381.089	2,2%	1.349.313	2,1%	-23,0%	-2,3%	-403.023	-31.776
Outras Obrigações	16.775.622	7.535.566	11,8%	7.532.992	11,8%	-55,1%	0,0%	-9.242.630	-2.573
Passivo Não Circulante	32.045.926	25.168.613	39,3%	25.152.034	39,3%	-21,5%	-0,1%	-6.893.892	-16.579
Passivo Exigível a Longo Prazo	32.045.926	25.168.613	39,3%	25.152.034	39,3%	-21,5%	-0,1%	-6.893.892	-16.579
Empréstimos e Financiamentos LP	1.059.792	701.112	1,1%	701.112	1,1%	-33,8%	0,0%	-358.680	0
Outras Obrigações LP	30.986.134	83.459	0,1%	83.459	0,1%	-99,7%	0,0%	-30.902.675	0
Obrigações Tributárias LP	0	24.384.043	38,1%	24.367.464	38,1%	0,0%	-0,1%	24.367.464	-16.579
Patrimônio Líquido	-22.249.837	13.700.749	21,4%	13.042.491	20,4%	-158,6%	-4,8%	35.292.328	-658.258
Capital Social	1.176.000	1.176.000	1,8%	1.176.000	1,8%	0,0%	0,0%	0	0
Reservas de Capital	1.204.400	1.204.400	1,9%	1.204.400	1,9%	0,0%	0,0%	0	0
Reservas de Reavaliação	4.348.000	4.348.000	6,8%	4.348.000	6,8%	0,0%	0,0%	0	0
Adiantamento p/Futuro Aumento de Capital	678.067	0	0,0%	0	0,0%	-100,0%	0,0%	-678.067	0
Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	-29.269.981	-22.234.730	-34,7%	-22.234.730	-34,7%	-24,0%	0,0%	7.035.250	0
Lucros e/ou Prejuízos do Exercício	-386.322	27.723.963	43,3%	27.065.705	42,3%	-7106,0%	-2,4%	27.452.027	-658.258
Ajustes de Exercícios Anteriores	0	1.483.117	2,3%	1.483.117	2,3%	0,0%	0,0%	1.483.117	0
Total do Passivo	38.835.979	64.012.833	100,0%	64.007.637	100,0%	64,8%	0,0%	25.171.658	-5.196

Empréstimos e Financiamentos a Curto e Longo Prazo: Durante o período de análise, esse grupo de curto prazo registrou um acréscimo de R\$ 138 mil, enquanto no longo prazo não houve movimentações. Em julho/25, a soma total dos grupos de curto e longo prazo apresentou um saldo de R\$ 11,9 milhões, representando 18,7% do passivo total. Deste montante, R\$ 11,2 milhões estão no circulante e R\$ 701 mil no não circulante.

Obrigações Sociais e Trabalhistas: No período analisado, este grupo apresentou uma alta de 18%, equivalente a R\$ 541 mil, totalizando com um saldo de R\$ 3,5 milhões em julho/25.

Obrigações Tributárias a Curto e Longo Prazo: O grupo de obrigações tributárias inclui os tributos a recolher, e, entre junho e julho de 2025, apresentou uma baixa de R\$ 31 mil, o que representa um decréscimo de 2,3% no curto prazo. No longo prazo, houve uma queda de R\$ 16 mil. Assim, ao final de julho/25, o saldo total foi de R\$ 25,7 milhões, correspondendo a 40,2% do passivo total.

Patrimônio Líquido: Esse grupo é formado pelas contas que registram o valor contábil pertencente aos acionistas, além dos Prejuízos Acumulados. O capital social, uma das contas integrantes, representa os valores recebidos pela empresa, seja por meio de subscrição ou gerados internamente. A conta de Lucro/Prejuízo

do Exercício de 2025 apresenta um saldo positivo de R\$ 27 milhões, representando uma redução em comparação ao mês anterior, devido ao prejuízo de R\$ 658 mil obtido em julho/25.

4.2 Indicadores Financeiros

Os indicadores financeiros nada mais são do que métricas e mecanismos para coletar e gerar informações financeiras sobre uma determinada situação. No caso de um negócio, os indicadores financeiros servem para demonstrar quão saudável é um determinado empreendimento. A seguir faremos a análise dos principais indicadores das Recuperandas e para melhor entendimento destacamos as interpretações relativa a cada um deles.

4.2.1 Índices de Liquidez

Os índices de liquidez avaliam a capacidade financeira de uma empresa satisfazer as obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente do Balanço Patrimonial e devem responder se o volume de disponibilidade da empresa é suficiente para cobrir suas obrigações. Uma forma de interpretação é que estes índices estejam acima de 1, assim para cada R\$ 1,00 devido no curto prazo, pode-se dizer que a empresa possui este valor para quitar aquelas obrigações.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25
Liquidez Corrente	0,41	1,63	1,62	1,60	1,61	1,57
Liquidez Geral	0,22	0,83	0,83	0,82	0,82	0,81
Liquidez Imediata	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidez Seca	0,35	1,58	1,57	1,56	1,57	1,52

4.2.2 Índices de Liquidez Geral

O cálculo deste indicador é efetuado por meio da divisão da "Disponibilidade Total" (ativo circulante, somado ao ativo não circulante, desconsiderando o ativo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJY7N 2XUX6 YWN4D GQNJ8

permanente) pelo “Total Exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).

O índice de liquidez geral das Recuperandas em julho/25 foi de 0,81, indicando uma leve baixa em relação ao mês anterior. Dessa forma, a sociedade empresária **não possuía** ativos suficientes para cobrir suas dívidas, de curto e longo prazo, com uma capacidade de pagamento de **R\$ 0,81** para cada **R\$ 1,00** de dívida.

4.2.3 Índices de Endividamento

Os índices de endividamento revelam o grau de endividamento da empresa e o seu prazo de composição. A interpretação é no sentido de que “quanto maior, pior”, pois, quanto maior for o percentual da composição do endividamento, mais dívidas terá para pagar à Curto Prazo, logo maior será a pressão para a empresa gerar recursos para honrar seus compromissos.

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25
Endividamento Geral	130,21%	77,61%	77,87%	78,35%	78,60%	79,62%
Composição do Endividamento	51,48%	50,21%	50,32%	50,53%	49,98%	50,65%

Em julho/25, as Recuperandas registraram um endividamento de R\$ 50,9 milhões, apresentando uma alta em relação ao mês anterior. As obrigações a curto prazo também demonstraram aumento, passando de 49,98% para 50,65%.

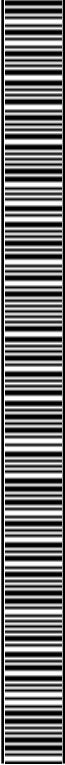
4.2.4 Índices de Rentabilidade

Os índices de rentabilidade evidenciam o quanto renderam os investimentos efetuados pelas empresas, e pode ser entendida como o grau de remuneração de um negócio, por isso, “quanto maior, melhor”.

Margem líquida é o lucro alcançado pela empresa, obtido a partir da divisão do resultado líquido pela receita operacional.

Rentabilidade do Ativo é um indicador muito útil para acompanhamento da evolução ao longo do tempo da empresa. A porcentagem resultante mostra a

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7N 2XUX6 YWN4D GQNJJB



eficiência da aplicação dos ativos e quanto lucro eles estão gerando, obtido a partir da divisão do resultado líquido pelo ativo total.

Produtividade é a relação que existe entre os resultados obtidos e os recursos empregados em um processo. Quanto menos recursos forem empregados e mais resultados forem alcançados, maior a produtividade. Este cálculo é obtido a partir da divisão da receita líquida pelo ativo total.

ÍNDICES DE RENTABILIDADE	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25
Margem Líquida	-70,86%	12246,95%	-82,55%	-149,75%	-81,15%	-454,56%
Rentabilidade do Ativo	-0,42%	44,72%	-0,28%	-0,53%	-0,28%	-1,03%
Produtividade	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Em julho/25, as Recuperandas registraram margem líquida e rentabilidade negativas, com valores de 454,56% e 1,03%, respectivamente. Esses indicadores, apontam resultados desfavoráveis em comparação com o mês anterior.

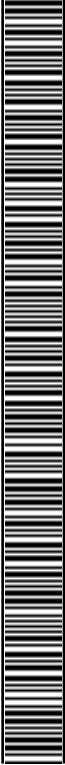
4.2.5 Capital Circulante Líquido

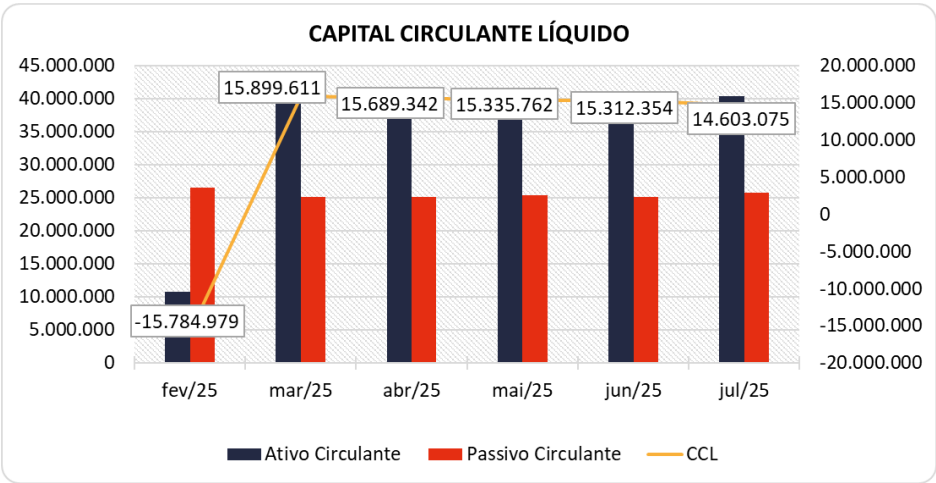
O capital circulante líquido apresenta o risco de insolvência da empresa, por isso, quanto maior for o CCL (Capital Circulante **positivo**), menor será a probabilidade de insolvência técnica da empresa, uma vez que caso ela apresente alto volume de CCL **negativo** entende-se que terá dificuldade de honrar suas obrigações, pois, as dívidas de curto prazo serão superiores aos ativos de curto prazo.

As empresas registraram um decréscimo de 4,63% em seu Capital Circulante Líquido positivo no mês de julho/25, totalizando um Capital Circulante Líquido positivo de R\$ 14,6 milhões.

Para melhor compreensão, segue abaixo uma representação gráfica da evolução do saldo apurado no capital de giro líquido:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJY7N 2XUX6 YWN4D GQNJJB





4.3 Demonstração do Resultado do Exercício – Consolidado Grupo ATDL

A demonstração do resultado que do exercício, ou DRE, é um relatório de demonstração contábilística dinâmica se destina a evidenciar a formação do resultado líquido, através do confronto das receitas, custos e resultados, apurados em determinado período.

Com base nas demonstrações financeiras recebidas, foi analisada a demonstração de resultados das Recuperandas referente ao mês de julho/25. Nesse período, as empresas apresentaram um prejuízo de R\$ 658 mil.

As demais análises resultantes da DRE serão apresentadas a seguir:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	mai/25	jun/25	AV	jul/25	AV	Média jan24 e dez24	AV	Média jan25 a jul25	AV	AH jul25/jun25	Variação jul25/jun25
Receitas Operacionais Brutas	256.050	253.351	100,0%	162.422	100,0%	308.556	100,0%	240.800	100,0%	-35,9%	-90.929
(-) Deduções das Receitas	-28.176	-35.682	-14,1%	-17.610	-10,8%	-36.628	-11,9%	-27.678	-11,5%	-50,6%	18.072
(=) Receita Operacional Líquida	227.873	217.669	85,9%	144.812	89,2%	271.927	88,1%	213.122	88,5%	-33,5%	-72.857
(-) Custo dos Produtos Vendidos	-425.703	-367.271	-145,0%	-339.456	-209,0%	-259.180	-84,0%	-321.506	-133,5%	-7,6%	27.815
(=) Lucro Bruto	-197.830	-149.602	-59,0%	-194.645	-119,8%	12.747	4,1%	-108.383	-45,0%	30,1%	-45.042
(-) Despesas Operacionais	-129.637	17.675	7,0%	-441.622	-271,9%	-72.901	-23,6%	-136.539	-56,7%	-2598,6%	-459.297
(=) Resultado Operacional (Ebitda)	-327.467	-131.928	-52,1%	-636.267	-391,7%	-60.154	-19,5%	-244.922	-101,7%	382,3%	-504.339
(-) Depreciação e Amortizações	0	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0
(-) Encargos Financeiros Líquidos	-13.784	-44.706	-17,6%	-21.992	-13,5%	-21.544	-7,0%	-27.626	-11,5%	-50,8%	22.714
(=) Result. do Exerc. Antes do RNO	-341.251	-176.634	-69,7%	-658.258	-405,3%	-81.698	-26,5%	-272.548	-113,2%	272,7%	-481.625
(+/-) Resultado Não Operacional	0	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	4.154.407	1725,3%	0,0%	0
(=) Result. do Exerc. Antes das Prov.	-341.251	-176.634	-69,7%	-658.258	-405,3%	-81.698	-26,5%	3.881.858	1612,1%	272,7%	-481.625
(-) Provisões de IRPJ e CSLL	0	0	0,0%	0	0,0%	-249	-0,1%	-15.329	-6,4%	0,0%	0
(=) Resultado Líquido do Exercício	-341.251	-176.634	-69,7%	-658.258	-405,3%	-81.947	-26,6%	3.866.529	1605,7%	272,7%	-481.625

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7N 2XUX6 YWN4D GQNJJB

4.3.1 Receitas

As receitas consistem na soma de todas as vendas, seja de produtos ou de serviços, realizadas em um determinado período.

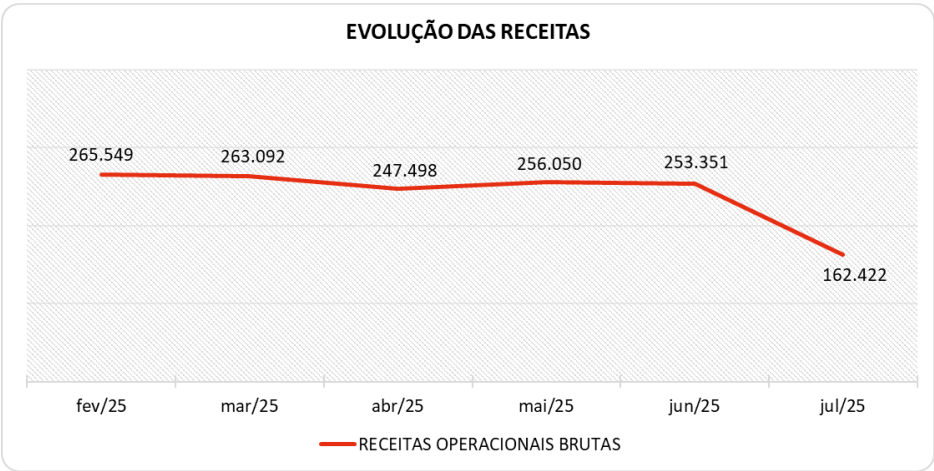
Elas demonstram a real capacidade da empresa e sua participação no mercado, ou seja, no fluxo de caixa da empresa, a receita constitui parte das entradas de dinheiro.

A seguir apresentamos o quadro de obtenção de receitas dos últimos seis meses, onde pode-se constatar as oscilações ocorridas no período.

RECEITAS OPERACIONAIS BRUTAS	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25
Receita Operacional Bruta - ATDL	135.624	102.712	105.303	103.067	119.190	118.070
Receita Operacional Bruta - Auto Técnica Diesel	129.925	160.381	142.195	152.983	134.161	44.352
Receita Operacional Bruta - KM Serviços	0	0	0	0	0	0
Total	265.549	263.092	247.498	256.050	253.351	162.422

No mês de julho/25, as Recuperandas registraram uma Receita Operacional Bruta de R\$ 162 mil, refletindo um decréscimo de 35,9% em relação ao mês anterior, ou seja, R\$ 90 mil a menos.

Para melhor visualização, segue abaixo uma representação gráfica do semestre, demonstrando as oscilações constantes das receitas.



4.3.2 Lucro Bruto

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJY7N 2XUX6 YWN4D GQNJJB

O **Lucro Bruto** é o quanto sobra da receita obtida com as vendas dos produtos e serviços para pagar as despesas operacionais (e ter lucro), após o reconhecimento das deduções das receitas (impostos e devoluções sobre vendas) e do pagamento dos custos (matéria-prima, mão-de-obra direta e custos indiretos das mercadorias/produtos).

DEDUÇÕES E CUSTOS	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25
(-) Deduções das Receitas	-30.060	-28.239	-25.886	-28.176	-35.682	-17.610
(=) Receita Operacional Líquida	235.490	234.853	221.612	227.873	217.669	144.812
(-) Custo dos Produtos Vendidos	-271.010	-271.324	-304.018	-425.703	-367.271	-339.456
(=) Lucro Bruto	-35.521	-36.470	-82.406	-197.830	-149.602	-194.645
% Lucro Bruto	-13,38%	-13,86%	-33,30%	-77,26%	-59,05%	-119,84%

No corrente mês, observa-se que os custos e deduções das vendas foram superiores à receita gerada, resultando em um lucro bruto negativo de 119,8%, equivalente a -R\$ 194 mil.

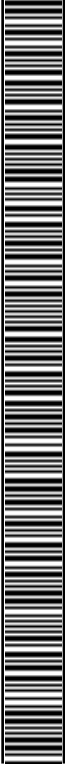
4.3.3 Evolução do Ebitda

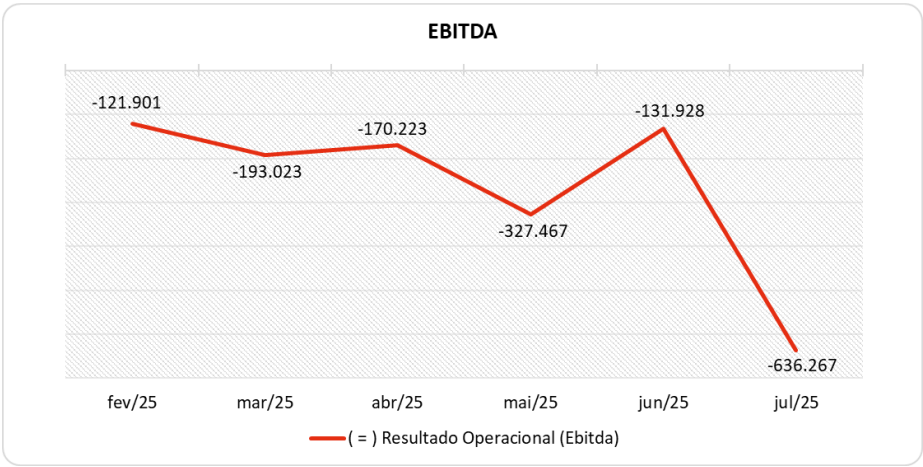
Ebitda é a sigla em inglês para *Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*. Em português, "Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização" (também conhecida como Lajida).

O Ebitda representa a geração operacional de caixa da empresa, ou seja, o quanto a empresa gera de recursos apenas em suas atividades operacionais, sem levar em consideração os efeitos financeiros e das depreciações.

Portanto, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, por isso está denominado na análise da DRE como Resultado Operacional, cuja evolução a respeito da Recuperanda, segue abaixo:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7N 2XUX6 YWN4D GQNJ8





Com o Lucro Bruto negativo em julho/25, a Recuperanda não conseguiu cobrir suas despesas operacionais, registrando um EBITDA negativo de R\$ 636 mil.

4.3.4 Resultado Operacional x Resultado Líquido do Exercício

A tabela abaixo se refere à evolução do Ebitda em confrontação com o Resultado Líquido do Exercício registradas pelas Recuperandas em julho/25.

Nesta análise, incorpora-se as depreciações, amortizações e resultados não operacionais consumando-se com o resultado líquido.

CONTAS	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25
(=) Resultado Operacional (Ebitda)	-121.901	-193.023	-170.223	-327.467	-131.928	-636.267
(-) Depreciação e Amortizações	0	0	0	0	0	0
(-) Encargos Financeiros Líquidos	-44.964	-18.154	-12.706	-13.784	-44.706	-21.992
(=) Result. do Exerc. Antes do RNO	-166.865	-211.178	-182.930	-341.251	-176.634	-658.258
(+/ -) Resultado Não Operacional	0	29.080.847	0	0	0	0
(=) Result. do Exerc. Antes das Prov.	-166.865	28.869.669	-182.930	-341.251	-176.634	-658.258
(-) Provisões de IRPJ e CSLL	0	-107.303	0	0	0	0
(=) Resultado Líquido do Exercício	-166.865	28.762.366	-182.930	-341.251	-176.634	-658.258

No período de análise, com o resultado operacional (EBITDA) negativo, e ao incluir os encargos financeiros, a Recuperanda encerrou o mês de julho/25 com um resultado líquido negativo de R\$ 658 mil.

VALOR CONSULTORES

www.valorconsultores.com.br

MARINGÁ/PR

Av. Duque de Caxias, nº 882
Edifício New Tower Plaza
Torre II, 6º Andar, Sala 603
Zona 07 - CEP 87.020-025

+55 44 3041-4882

CURITIBA/PR

Av. Cândido de Abreu, nº 470
Edifício Neo Business
6º Andar, Sala 604
Centro Cívico - CEP 80530-000

+55 41 3044-5299

SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, nº 2300
Andar Pilotis
Bela Vista - CEP 01310-300

+55 11 2847-4958

